





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO DA BATALHA LYCÉE DES MÉTIERS DE L'AUTOMOBILE FERNAND LÉGER

Protocolo 29/2022/GAP

Considerando que:

- 1- A Câmara Municipal da Batalha entende como pertinente aprofundar as relações com as instituições de ensino europeias, difundindo e promovendo ações de âmbito pedagógico e científico;
- 2- A Câmara Municipal da Batalha aposta em iniciativas promotoras do território e da região, dirigidas a estudantes e a docentes portugueses e estrangeiros;
- 3- A Câmara Municipal da Batalha entende que a aposta na formação académica, cívica e profissional dos jovens se consubstancia como uma prioridade;
- 4- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo e transferindo diversas competências do Estado para as Autarquias Locais e que os Municípios dispõem de diversas atribuições ao nível do Património Cultural e Científico, atento o exposto na alínea e) do nº2 do artigo 23 º da referida Lei:
- 5- O Lycée des Métiers de l'Automobile Fernand Léger é uma entidade formadora legalmente certificada pelo Estado Francês, que disponibiliza diversos cursos de formação profissional aos jovens;
- 6 O Lycée des Métiers de l'Automobile Fernand Léger Léger tem como objetivo reforçar laços de cooperação com diversas entidades europeias.

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e pela deliberação n.º 2022/0141/GAP, tomada em 23 de março de 2022, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.

E





of

SEGUNDO OUTORGANTE:

Lycée des Métiers de l'Automobile Fernand Léger, pessoa coletiva nº SIRET 199 419 722 00020, com sede no nr. 15, Avenue Henri Barbusse 94200 Ivry sur Seine (FRANÇA), representado neste ato por Sebastien, VOLPOET, na qualidade de Diretor, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos por Deliberação do Conselho Administrativo da referida instituição de 01 de setembro de 2016.

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2022/0141/G.A.P., tomada pela Câmara Municipal em 23 de março de 2022, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

- 1. Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração, celebrado entre o Município da Batalha e o Lycée des Métiers de l'Automobile Fernand Léger, o apoio a garantir à realização de estágios académicos em empresas da região, envolvendo 4 (quatro) alunos do Curso Profissional de Mecânica Automóvel da referida instituição de ensino, no período compreendido entre 26 de março a 10 de abril de 2022.
- 2. A iniciativa pretende facultar aos alunos uma experiência válida e enriquecedora nos domínios da formação base dos jovens, contribuindo para o conhecimento do tecido empresarial português, designadamente de algumas empresas instaladas na região de Leiria.

Cláusula 2ª

Operacionalização da parceria

- 1. A realização do estágio pelos alunos será assegurada, na componente científica, pelos docentes do Lycée des Métiers de l'Automobile Fernand Léger, sendo a seleção dos mesmos da responsabilidade da referida instituição de ensino.
- 2. À Câmara Municipal da Batalha caberá assumir o alojamento dos alunos, provindo as respetivas condições.
- 3. O segundo outorgante assumirá todos os seguros necessários por forma a garantir as coberturas de risco associadas à realização dos estágios, incluindo as despesas associadas às viagens de França para Portugal e respetivo regresso, bem como as refeições.

Cláusula 3ª

Direitos e obrigações das partes

As partes envolvidas no presente protocolo comprometem-se a operacionalizar o modelo de parceria definido na cláusula 2 do documento, diligenciando esforços para que a mesma contribua para a prossecução dos objetivos do mesmo.





Cláusula 4ª

Período de vigência do Protocolo de Colaboração

O período de vigência do presente protocolo decorre com a concretização dos estágios, entre 26 de março a 10 de abril de 2022, cessando o mesmo após a sua realização.

Cláusula 5ª

Comunicação e Divulgação

No âmbito de uma política articulada de esforço e visibilidade para com as organizações realizadas ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação, as partes envolvidas comprometem-se a publicitar conjuntamente pelos meios à disposição as atividades desenvolvidas, utilizando as logomarcas dos respetivos organismos.

Cláusula 6ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo, ou supervenientes, serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito. O presente Protocolo é feito em duplicado, em três páginas, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o segundo arquivado nos Serviços do Município da Batalha, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, 25 de março de 2022

Pela Câmara Municipal da Batalha

Pelo Lycée des Métiers de l'Automobile Fernand Léger

Raul Miguel de Castro

Jacques Rusin